

MUSEU DO ÍNDIO - RJ

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	194022-MUSEU DO ÍNDIO - RJ	FERNANDA MUNIZ DA SILVA PAULA	22/10/2026 17:23 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	19/2026	08786.000510/2026-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08786.000510/2026-46)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 12 (doze) aparelhos de ar-condicionado, tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tensão de 220 V, frequência de 60 Hz, tecnologia inverter e fluido refrigerante classificado como A1 segundo a ANSI/ASHRAE Standard 34, admitindo-se o R-410A, destinados às reservas técnicas do Museu Nacional dos Povos Indígenas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Ar-condicionado split Hi Wall, ciclo frio, 24.000 BTU/h, 220 V, 60 Hz, inverter, fluido A1	340439	Unidade	12	R\$ 5.261,14	R\$ 63.133,68

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que as especificações estabelecidas estão diretamente relacionadas às necessidades de climatização contínua, estabilidade ambiental, segurança contra incêndio e conservação dos acervos institucionais, sem envolver características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento substitutivo do contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 28/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. A aquisição visa substituir um aparelho em cada uma das oito reservas técnicas e formar estoque de quatro unidades para pronta reposição, assegurando a continuidade da climatização necessária à conservação dos acervos museológicos, bibliográficos, arquivísticos, fotográficos e audiovisuais do Museu Nacional dos Povos Indígenas.

2.4. A utilização de fluido refrigerante classificado como A1 decorre da necessidade de reduzir riscos de incêndio em ambientes destinados à guarda de bens culturais de elevado valor histórico e cultural, muitos deles materialmente insubstituíveis, especialmente na reserva fílmica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 12 (doze) aparelhos de ar-condicionado completos, compostos pelas respectivas unidades evaporadora e condensadora, acompanhados de controle remoto, manuais, termo de garantia e demais acessórios normalmente fornecidos pelo fabricante.

3.2. Oito unidades destinam-se à substituição de um equipamento em cada reserva técnica e quatro unidades serão mantidas em estoque para pronta reposição de aparelhos sem condições de uso.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, entregues em embalagens originais, íntegras e identificadas.

3.4. A contratação não compreende serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva ou manutenção corretiva dos equipamentos existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. os equipamentos deverão observar os requisitos de eficiência energética aplicáveis, priorizando-se, quando disponível para a categoria, classificação energética mais eficiente, sem prejuízo das especificações obrigatórias;

4.1.2. o fluido refrigerante deverá ser classificado como A1 segundo a ANSI/ASHRAE Standard 34, admitindo-se o R-410A; e

4.1.3. deverão ser observadas as práticas ambientalmente adequadas de manuseio, recolhimento e destinação de equipamentos, componentes, embalagens e fluidos refrigerantes, quando aplicáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza comum do objeto, o baixo risco operacional e o pagamento posterior ao recebimento definitivo.

Especificações técnicas obrigatórias

4.4. Os equipamentos deverão ser do tipo split Hi Wall.

4.5. A capacidade nominal de refrigeração deverá ser de 24.000 BTU/h.

4.6. O ciclo deverá ser frio.

4.7. A tensão de alimentação deverá ser de 220 V.

4.8. A frequência deverá ser de 60 Hz.

4.9. O compressor deverá possuir tecnologia inverter.

4.10. O fluido refrigerante deverá ser classificado como A1 segundo a ANSI/ASHRAE Standard 34, admitindo-se o R-410A.

4.11. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto.

4.12. O equipamento deverá possuir display digital com indicação de temperatura.

4.13. A serpentina deverá ser de cobre.

4.14. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.15. A capacidade nominal de referência é de 24.000 BTU/h. Excepcionalmente, poderá ser aceita capacidade superior, mediante avaliação e autorização prévia da Administração, desde que comprovada a compatibilidade com as dimensões dos ambientes, as instalações físicas e elétricas, o consumo energético e as demais condições de funcionamento.

4.15.1. A capacidade superior não poderá implicar custos adicionais, adaptações não previstas da infraestrutura ou redução da eficiência energética esperada.

4.16. Não serão aceitos equipamentos que utilizem fluido refrigerante classificado como A2L, inclusive o R-32, ou outra classificação que indique grau de inflamabilidade.

4.17. A comprovação das características técnicas será realizada por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, certificado ou outro documento idôneo que identifique de forma inequívoca a marca e o modelo ofertados, sem prejuízo da realização de diligência.

4.18. Sempre que disponíveis para a categoria e a capacidade do equipamento, serão considerados desejáveis a elevada classificação de eficiência energética, a compatibilidade com sistemas externos de automação e monitoramento, o controle eletrônico de temperatura com baixa oscilação térmica, os filtros laváveis ou de elevada

eficiência, o baixo nível de pressão sonora e vibração, os dispositivos de proteção elétrica e operacional, o tratamento anticorrosivo dos componentes aplicáveis, a facilidade de acesso aos componentes e a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica.

4.18.1. As características indicadas neste item possuem natureza preferencial e não constituirão, isoladamente, causa de desclassificação da proposta, salvo se convertidas em requisitos obrigatórios mediante justificativa técnica expressa da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Museu Nacional dos Povos Indígenas, Rua das Palmeiras, nº 55, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, mediante agendamento prévio com a unidade responsável, pelos contatos a serem informados na ordem de fornecimento.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, acondicionados em embalagens originais, íntegras e identificadas, contendo marca, modelo, números de série e demais informações necessárias à identificação do produto.

5.5. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, recuperados, usados, de mostruário ou com sinais de avaria, violação, armazenamento inadequado ou utilização anterior.

5.6. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, da relação dos equipamentos, da identificação da marca e do modelo, dos números de série, do manual em língua portuguesa, do termo de garantia, da ficha técnica ou catálogo e dos canais de atendimento da garantia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior concedido pelo fabricante.

5.8. Caso o prazo concedido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional para a Administração e abrangerá o reparo ou a substituição do equipamento, dos componentes e das peças defeituosas.

5.10. Uma vez notificada, a contratada deverá apresentar solução em até 5 (cinco) dias úteis e concluir o reparo ou a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, admitida prorrogação, uma única vez, mediante justificativa escrita e aceita pela Administração.

5.11. Decorrido o prazo sem atendimento, a Administração poderá adotar as providências necessárias à reparação ou substituição por terceiro e exigir da contratada o ressarcimento dos custos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.12. Os custos de retirada, transporte e devolução dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

5.13. A garantia legal ou contratual terá prazo próprio e desvinculado da vigência administrativa da contratação, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após o término da vigência.

5.14. Os preços ofertados compreenderão todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, transporte, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional.

5.15. A contratada responderá pelos bens até o recebimento provisório, inclusive por danos, avarias, extravios ou inadequações ocorridos durante o transporte e a descarga.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias por apostilamento, quando cabível.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais formalmente designados ou por seus substitutos.

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, registrará as ocorrências e notificará a contratada para correção de falhas ou irregularidades.

6.7. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e os registros administrativos pertinentes.

6.8. A fiscalização deverá observar, entre outras, as seguintes rotinas:

6.8.1. conferência da quantidade, integridade das embalagens, marca, modelo e números de série;

6.8.2. verificação documental das especificações técnicas, do fluido refrigerante, dos acessórios, dos manuais e da garantia; e

6.8.3. registro das desconformidades, rejeição dos bens, fixação de prazo para substituição e acompanhamento das providências corretivas.

6.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, dano ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.10. O gestor coordenará os registros de acompanhamento e fiscalização, acompanhará a manutenção das condições de habilitação, adotará as providências administrativas cabíveis e encaminhará a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.1.a. der causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.b. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.c. der causa à inexecução total da contratação;

7.1.d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

7.1.f. praticar ato fraudulento na execução;

7.1.g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

7.1.h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e multa, conforme a natureza e a gravidade da infração.

7.2.1. A advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

7.2.2. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar penalidade mais grave.

7.2.3. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis e quando a gravidade da conduta justificar a sanção.

7.2.4. Serão aplicáveis as seguintes multas:

7.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias e a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela;

7.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”;

7.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da contratação para a inexecução total;

7.2.4.4. compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação para a inexecução parcial que cause grave dano;

7.2.4.5. compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela afetada, em substituição à multa moratória, para retardamento injustificado que comprometa a finalidade da contratação; e

7.2.4.6. compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada para a inexecução parcial.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os limites legais e a proporcionalidade.

7.5. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente.

7.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade.

8.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, da quantidade e da documentação, mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando forem necessárias diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, quando cabível.

8.6. O prazo para solução de inconsistências ou saneamento da nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação.

8.8. O recebimento definitivo dependerá da conferência de 12 (doze) unidades completas, compostas por evaporadora e condensadora correspondentes, tipo split Hi Wall, capacidade de 24.000 BTU/h ou superior previamente autorizada, ciclo frio, tensão de 220 V, frequência de 60 Hz, tecnologia inverter, fluido refrigerante A1, controle remoto, display digital, serpentina de cobre, manuais e garantia.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal contém os elementos necessários e essenciais, inclusive data de emissão, dados da contratação, descrição do objeto, quantidade, valor e retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais, conforme o caso.

Prazo e forma de pagamento

- 8.13.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.
- 8.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 8.15.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 8.16.** A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que faz jus ao tratamento favorecido.
- 8.17.** No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

Reajuste

- 8.18.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da aceitação da proposta.
- 8.19.** Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.20.** Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.21.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante dispensa eletrônica com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço do item único.
- 9.2.** O fornecimento será integral, em remessa única, correspondente às 12 (doze) unidades.

Exigências de habilitação

- 9.3.** Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos neste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

- 9.4.** A habilitação jurídica será comprovada, conforme a natureza do fornecedor, mediante documento de identificação, registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados dos documentos de representação, quando cabíveis.
- 9.5.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União.

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

9.12. O fornecedor isento dos tributos relacionados ao objeto deverá comprovar essa condição na forma da lei.

9.13. O microempreendedor individual que pretenda os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

Qualificação econômico-financeira

9.14. Certidão negativa de insolvência civil, caso admitida a participação de pessoa física ou sociedade simples, e certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme o caso.

Qualificação técnica

9.15. Comprovação de aptidão para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado ou de bens de natureza compatível com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.15.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial e deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, do objeto e do período de execução.

9.15.2. A Administração poderá solicitar documentos adicionais para verificar a legitimidade dos atestados.

Aceitabilidade técnica da proposta

9.16. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, certificado ou outro documento idôneo que identifique inequivocamente a marca e o modelo ofertados e permita comprovar as especificações técnicas.

9.16.1. A documentação deverá indicar o fluido refrigerante utilizado e permitir a confirmação de sua classificação A1. A expressão comercial “gás ecológico”, isoladamente, não será suficiente.

9.16.2. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações, vedada a substituição da marca ou do modelo para sanar desconformidade substancial da proposta.

Disposições gerais de habilitação

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, ressalvados os documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica.

9.19. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, serão observadas as regras de apresentação, tradução e legalização dos documentos equivalentes previstas na legislação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ 63.133,68 (sessenta e três mil cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), considerando o valor unitário estimado de R\$ 5.261,14 para 12 (doze) unidades, conforme tabela do item 1.1 e pesquisa de preços juntada aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme Nota de Crédito nº 2026NC011618, emitida em 6 de outubro de 2026, no valor de R\$ 63.133,68 (sessenta e três mil cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.I. Gestão/Unidade: 194022/19208;

11.2.II. Fonte de recursos: 10000000000;

11.2.III. Programa de Trabalho Resumido, PTRES: 232727;

11.2.IV. Elemento de despesa: 449052;

11.2.V. Plano Interno: 9067PPC.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, na data da assinatura

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

Contratação de pequeno valor, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Formalização da contratação

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para aceitar a Nota de Empenho e o Termo de Ciência e Concordância, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que a Nota de Empenho substitui o termo de contrato e de que a contratada se vincula à sua proposta, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e aos seus anexos.

2. Vigência

2.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada.

3. Obrigações da Administração

3.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas, receber o objeto, notificar a contratada sobre vícios ou irregularidades, acompanhar e fiscalizar a execução, efetuar o pagamento, aplicar sanções e decidir as solicitações relacionadas à contratação.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Obrigações da contratada

4.1. Cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução.

4.1.1. entregar os equipamentos acompanhados do manual em português, do termo de garantia e da documentação técnica;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.1.3. comunicar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

4.1.4. atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.1.5. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os equipamentos com vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.6. manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação;

4.1.7. arcar com obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

4.1.8. guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da contratação;

4.1.9. cumprir as normas de segurança e sustentabilidade aplicáveis; e

4.1.10. não substituir a marca ou o modelo ofertado sem prévia autorização da Administração.

5. Extinção

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de culpa da contratada.

5.3. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. Casos omissos

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração segundo a Lei nº 14.133, de 2021, as demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 1990, e os princípios gerais dos contratos.

7. Alterações

7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite legal.

7.3. Alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo registros que possam ser realizados por apostila.

8. Foro

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir litígios que não puderem ser compostos pela conciliação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [IDENTIFICAR A CONTRATADA] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à Dispensa Eletrônica nº [PREENCHER]/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2026.

Nome e cargo do representante legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA MUNIZ DA SILVA PAULA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 14:34:18.

PEDRO ENRIQUE MONFORTE BRANDAO MARQUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 17:23:25.

ELIANE ROCHA ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 17:12:56.